



Município de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de  
**Educação**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

Sr. Licitante,

**Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail:**

[licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br). ou [licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br)

**A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

O Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000, torna público a todos os interessados, que está promovendo, por sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254 de 05 de julho de 2023, licitação pública, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se em sua sede, objetivando selecionar a proposta exequível mais vantajosa para o Município de Lagoa Formosa, pelo **CRITÉRIO DO MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 28/08/2023 às 08h30min**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO BABILÔNIA À RUA OSIAS SOUTO DE LIMA, ESQUINA COM RUA SEBASTIÃO HORÁCIO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PRO INFÂNCIA, PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 1.**

**Leia e releia este Edital. É importantíssimo, que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.**

**Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.**

**2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ou também poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br). Todas as alterações, retificações ou esclarecimento que porventura se fizerem necessário serão publicados no Diário Oficial do Estado e/ou no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**2.2.** Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa, MG.

**2.3.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de alterações e avisos.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) ou protocolizados no



Setor de Protocolos, dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**2.5.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**2.6.** As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.7.** **No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão de Licitação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/> com frequência.**

**2.8.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o quinto (5º) dia útil, e por licitantes até o segundo (2º) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas à Comissão de Licitação, que deverá decidir sobre a petição.

**2.9.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**2.10.** **O Município de Lagoa Formosa, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.**

**2.11.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.12.** A decisão da Comissão de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** **Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social objeto compatível ao objeto licitado.**

**3.2.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, salvo o disposto no artigo 41, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, assim como os casos em que a licitante declare a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**3.3.** Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para o objeto previsto neste Edital.

**3.4.** **Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do art.9 da Lei 8666/93:**



- 3.4.1.** Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- 3.4.2.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.3.** Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.
- 3.4.4.** Empresas cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).
- 3.4.5.** Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; ou autor do projeto que seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.4.6.** Empresas que tenham objeto social incompatível com o da presente licitação.
- 3.4.7.** Empresa da qual seja sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município de Lagoa Formosa há menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação deste Edital.
- 3.4.8.** Empresas em consórcio.
- 3.4.9.** Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que:
- 3.4.9.1.** O porte da obra, a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas de engenharia permitem afirmar que a obra poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança;
- 3.4.9.2.** Existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio".
- 3.5.** Servidor, empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa-MG e membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 3.6.** Instituições estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7.** Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 3.8.** A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 3.9.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. As licitantes deverão prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:**

**4.1.1.** CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

**4.2. A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.**

**4.3.** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Corrente nº 73.000-9 - Agência Banco do Brasil nº 2237-3



**4.4.** Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

**4.5.** A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com aquela exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

**4.6. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Contabilidade do Município de Lagoa Formosa, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.**

**4.7.** As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

**4.8.** A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

Perderá direito à restituição, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município de Lagoa Formosa.

## **5. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

**5.1.** Todos os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles, que não forem apresentados em papel timbrado, trazer a razão social ou denominação social da licitante.

**5.2.** Os documentos contidos nos envelopes a serem entregues à Comissão Permanente de Licitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas por Diretor ou Procurador da respectiva licitante.

**5.3. Uma vez dado início à fase de credenciamento, na data e horário constante no preâmbulo deste edital, não será permitida a participação de licitantes retardatários.**

**5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias legíveis autenticadas. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail. O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão. Fica vedado à Comissão Permanente de Licitação a autenticação dos documentos no dia da sessão.**

**5.5. Para credenciamento, as empresas licitantes deverão comparecer por seu representante legal, (apresentando cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original, e no caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado), ou por representante munido procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida) ou de instrumento de credencial idônea (com firma reconhecida), acompanhada da cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original à reunião de abertura dos envelopes. A não**



**apresentação ou incorreção do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa; neste caso, ficará apenas impedido de constar suas observações em ata e de rubricar os documentos. (Fora dos envelopes)**

**5.6. Anexar o Termo de CREDENCIAMENTO – Anexo XIII**

**5.7. Cada licitante credenciado apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.**

**5.8. Como condição prévia** ao exame **da documentação** do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> :

- a) TCU Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
- b) CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
- c) Portal de Transparência CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- d) Portal de Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

**5.8.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**5.8.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**5.8.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**5.8.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;**

**5.8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**5.8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**5.8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.8.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**



**6.1.** Os interessados deverão protocolizar no SETOR DE PROTOCOLO, na sede administrativa da Prefeitura, com sede na Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro, em Lagoa Formosa, MG, os envelopes n.º 01 e 02, referentes à Documentação e Proposta Comercial, devidamente fechados e rubricados nos lacres, com identificação externa do respectivo conteúdo, como segue:

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

Município de Lagoa Formosa – MG

Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro

**Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação**

DATA: / /

(Razão social da licitante e endereço completo)

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

Município de Lagoa Formosa – MG

Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro

**Envelope n.º 02 – Proposta Comercial**

DATA: / /

(Razão social da licitante e endereço completo)

**6.2. Solicita-se que os documentos pertinentes e exigidos neste edital, a serem apresentados nos Envelopes nº 01 e 02, sejam entregues numerados sequencialmente, encadernados e na ordem apresentada nos itens neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.**

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)**

**7.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

### **7.2.1. Ato Constitutivo:**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, pertinente ao ramo de



atividades para execução do objeto desta licitação;

**7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**7.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; em vigor;

**7.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; em vigor

**7.2.9. Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**7.2.10. Comprovante de prestação da garantia de participação** prevista no **item 4** deste edital.

### **7.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

- A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

**Índice de Liquidez Geral:  $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$ , onde  $ILG > 1,0$ , onde**

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

**Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC/PC$ , onde  $ILC > 1,0$ , onde**

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**Índice de Endividamento Geral:  $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$ , onde  $IE < 0,90$ , onde**

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**7.3.1.1.** O atendimento aos índices ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento aos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Sob este aspecto, a contratação de empresas em situação de equilíbrio financeiro é o mínimo que o Município deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabeleçam um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. Esta exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme entendimento adotado pela Justiça do Trabalho. É praxe nos editais de licitação realizados por diversos órgãos, dentre eles o da União, Estado de Minas Gerais, Municípios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exigência de comprovação de boa saúde financeira através de índices financeiros obtidos por fórmulas matemáticas cujos valores são obtidos no balanço patrimonial da empresa

**7.3.1.2** Será considerada inabilitada a empresa cujo índice não obedecer aos valores



estipulados acima. Para estes cálculos poderá ser aberto prazo com suspensão para diligência da conferência pelo contador indicado pela Administração, no prazo de até 48 horas após a abertura do envelope de documentação de habilitação.

No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

**As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.**

**7.3.2. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio líquido** com o limite de no mínimo igual a **10% (dez por cento) do valor global estimado do item**, apresentando Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, contrato social ou Balanço Patrimonial.

**7.3.2.1 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, independentemente se serem optantes ou não pelo sistema unificado de recolhimento de tributos previsto estão OBRIGADAS, pela legislação comercial (artigos 1.179 a 1.195 do Código Civil), a manter um sistema de contabilidade e levantar, anualmente, o balanço patrimonial, de resultado econômico e os demais livros previstos no artigo 1.189, conforme os artigos 1.179, § 2º, e 970 do Código Civil e 18-A e 68 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais obrigações tributária acessórias, de cunho estritamente Fiscal, definidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos dos artigos 2º, inciso I e § 6º e 26, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**A- Registro ou inscrição do Responsável Técnico (Engenheiro Civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da região a que estiverem vinculados.

**B- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, do profissional de nível superior (Engenheiro Civil) pertencente ao quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa** devidamente registrados na data prevista para a entrega da proposta com sua identificação constante na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica por execução de obras de características semelhantes às do objeto da presente licitação, o qual ficará responsável pela execução da obra contratada, vedado aqueles que atestam execução de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra e serviços;

**C- Termo de Compromisso /Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através da apresentação do que segue: ANEXO XI**

O Corpo Técnico da Empresa deve estar constituído por, no mínimo:

- **01 Engenheiro civil pleno, cuja experiência profissional comprovada seja de, no mínimo, 03 (três) anos**, devidamente inscritos em seus respectivos órgãos de classe e que estejam ativos e habilitados para emitirem Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. A qualificação deverá



ser demonstrada através da apresentação da comprovação do Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados

O(s) profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, e será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- **01 Encarregado de serviços**, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

**D- Documento de vínculo empregatício do responsável técnico (Engenheiro Civil) com a empresa:**

**Deverá ser comprovado da seguinte forma:**

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente
- No caso de profissional (is) autônomo (s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

**7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**A- Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da região a que estiverem vinculados.

**B- Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, registrado(s) ou não no CREA ou CAU**, que comprove(m) a prestação de serviço com características similares aos constantes nesta especificação do edital, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa;

Os atestados de capacidade técnica e operacional, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, devem demonstrar que a empresa licitante executa ou executou SATISFATORIAMENTE o objeto, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda ao quantitativo de serviços a serem contratados por Item.

**Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.**

**Para fins de julgamento dos supracitados atestados, nos termos do art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666 de 1993**

**7.6. Atestado de Visita/Vistoria Técnica**, assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais execução das obras. **A visita técnica deverá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA. Anexo VIII**



**A VISITA/VISTORIA TÉCNICA  
PARA TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS  
NO PROCESSO LICITATÓRIO,  
SERÁ EM DATA ÚNICA  
SENDO DIA 21/08/2023**

**O AGENDAMENTO E COMUNICAÇÃO DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA,  
DEVERÁ SER FEITA**

**ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3824-2000 – ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS.**

**7.7. DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR PARA HABILITAÇÃO:**

- 7.7.1. Anexo IV – Declaração que não emprega menor
- 7.7.2. Anexo V - Declaração de ME/EPP
- 7.7.3. Anexo VI – Declaração referente a Habilitação
- 7.7.4. Anexo VII – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- 7.7.5. Anexo VIII - Atestado de visita/vistoria técnica
- 7.7.6. Anexo IX – Termo de conhecimento e execução
- 7.7.7. Anexo X – Termo de compromisso
- 7.7.8. Anexo XI - Declaração de disponibilidade de pessoal, aparelhamento técnico, conhecimento das condições e local da execução do objeto
- 7.7.9. Anexo XII - Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida conforme decreto estadual nº 44.903/2008
- 7.7.10. Anexo XIII - Termo de Credenciamento

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá abrir diligência para conferência dos documentos de habilitação, documentos técnicos, econômicos, propostas e outros, no prazo que vier a ser necessário. Sendo informado nova data de reabertura na sessão do certame.**

**8.2.** No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;

**8.3.** Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma licitante;

**8.4.** Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de "subcontratação" que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante,

**8.5.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Municipal.

**8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação e atestados emitidos por CNPJ diferentes, empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

**8.7.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;



**8.8.** Caso a empresa vencedora do certame não for sediada no Estado de Minas Gerais estará sujeita as normas técnicas e exigências do CREA/MG ou CAU/MG.

**8.9.** **Inexistindo prazo de validade nas Certidões e outros documentos habilitatórios, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não antecedam 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

**8.10.** **É de total responsabilidade da empresa manter todas as certidões válidas até a data do julgamento, podendo a Comissão verificar a sua regularidade. Caso existam quaisquer irregularidades na documentação na data do julgamento, a empresa será inabilitada.**

**8.11.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima, em desacordo ou apresentem documentos com a validade expirada.

**8.12.** **O objeto social descrito no ato constitutivo referente aos subitens 7.2.1. e 7.2.2. deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

**8.13.** **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;**

**8.13.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital (na forma do Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006);

**8.15.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, dando prosseguimento ao certame.

**8.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**8.18.** **As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência;**

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 02)**

**9.1.** O Município de Lagoa Formosa fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo III), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo III deste edital.

**9.2.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail em nenhuma situação.



**9.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**9.4.** Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá proceder na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**9.5. A Proposta de Preços deverá conter:**

**9.5.1.** Nome ou razão social, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

**9.5.2.** O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.

**9.5.3.** Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.5.4.** A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo III deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo III, deste edital.

**9.5.5. Planilhas orçamentárias e BDI, devidamente preenchidas todos os seus itens, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, não sendo aceito valores por item e global superior ao da Planilha Orçada pelo município.**

**9.5.6.** A marca (se for o caso), o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do item cotado. **Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão SV no campo marca.**

**9.5.7.** Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.

**9.5.8.** Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

**9.5.9.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.5.10.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**9.5.11.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Lagoa Formosa. A Comissão de Licitação determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.5.12.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.6.** A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que



os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

**9.7.** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

**9.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**9.9.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**9.10.** A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.11.** A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**9.12. Não serão contratados serviços que estiverem acima do valor de referência (Termo de Referência – anexo I) desta licitação.**

## **10. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada no envelope nº 01 (Habilitação):

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo, constante do Anexo V.

**10.2.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.3.** As empresas que declarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado na condição do item 15 deste edital, serão consideradas habilitadas, mesmo que apresentem alguma restrição, na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente.

**10.4.** Caso haja alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lagoa Formosa, para regularização da documentação.

**10.5.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

**10.6.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado no 5º (quinto) dia útil que antecede o certame.

**10.7.** A não regularização da documentação, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão de Licitação, convocar os licitantes remanescentes



na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**10.8.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1. A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº 254 de 05/07/2023, às 08:30min do dia 28/08/2023 na sede do Município,** no endereço informado no preâmbulo deste edital. As proponentes interessadas em participar do certame far-se-ão presentes por seus representantes legais ou por procuradores com poderes especiais para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo vistar com os membros da Comissão toda a documentação das concorrentes.

**11.2.** Esta fase contém duas etapas distintas, atinentes à abertura dos envelopes n.º 1 – Documentos de Habilitação e n.º 2 – Proposta Comercial.

**11.3.** As proponentes que atenderem as exigências do item 07 deste edital – Documentos de Habilitação – serão declaradas habilitadas a participar da etapa seguinte.

**11.4.** Estando regulares os Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, observadas as exigências legais.

**11.5. Para o julgamento das propostas, será declarado vencedor aquele que apresentar a melhor oferta pelo CRITÉRIO DO MENOR PREÇO GLOBAL**

**11.6.** No caso de empate, a decisão será através de sorteio, conforme prevê a legislação;

**11.6.1.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços.

I - Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

III - Produzidos no País;

VI - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

**11.6.2.** Somente após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, a Administração aplicará o §2º do artigo 45 da Lei 8666/93, ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

**11.7.** De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Comissão de Licitação puder decidir de plano.

**12.3. O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)),** acompanhada de cópia de seu documento de



identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa – MG, CEP: 38.720-000 dirigida à Comissão de Licitação, que encaminhará ao setor jurídico para análise.

**12.4. O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão de Licitação e que, por isso, sejam intempestivas.**

**12.5. O e-mail do recurso em conformidade com o item 12.3 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.**

**12.6.** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da Concorrência, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade superior do MUNICÍPIO, para sua homologação e providências finais.

**13.2.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pela autoridade superior do MUNICÍPIO.

**13.3.** A adjudicação será feita para a LICITANTE que apresente a proposta mais vantajosa.

**13.4.** Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o Contrato Administrativo.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**14.2.** Poderá o Município aplicar multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** Multa de mora, no caso de atraso injustificado:

- a) No percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- b) No percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, caso ultrapassado o prazo acima.

**14.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida defesa prévia, aplicar-se-á ao contratado, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



- b) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.7.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.8.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

**15.10.** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, através de transferência bancária em nome da proponente;

**15.11.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**15.12.** Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Contratos, situada na Praça Dona Filomena, 02, no Centro da Cidade de Lagoa Formosa/MG, para a assinatura do Contrato, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja



aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**15.13.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

**15.14.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato;

**15.15.** No ato do contrato deverá ter a apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, Alvará de Construção e outros que a lei exigir, apólices de seguro contra responsabilidade civil.

**15.16.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**15.17.** A CONTRATADA, deverá apresentar, comprovar e manter, que possui ou instalará estrutura administrativa no município de Lagoa Formosa – MG, mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, uma sede ou filial, a suas expensas, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas no edital, devidamente registrada nos órgãos e repartições públicas, exigidos por lei, e declarar a sua manutenção durante o período de vigência do contrato. Com endereço fixo e telefone e também com espaço físico necessário para armazenamento de materiais e insumos.

**15.18.** A empresa vencedora deverá apresentar alvará de localização e funcionamento no município de Lagoa Formosa – MG

**15.19. OBSERVAÇÃO:** O funcionamento de qualquer estabelecimento/atividade no município de Lagoa Formosa/MG exige a obtenção do alvará junto ao Poder Público, com o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 174, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4/2011.

**15.20.** A empresa vencedora deverá apresentar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente aprovado na Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho ou equivalente, da Contratante, elaborado conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 7 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho

**15.21.** A empresa vencedora deverá apresentar **Atestados de Saúde Operacional (ASO);**

**15.22.** A empresa vencedora deverá apresentar **Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção ambiental;**

**15.23.** A empresa vencedora deverá apresentar **Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;**

**15.24.** A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

## **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO NO CONTRATO**



**16.1. Para execução do objeto do certame será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:**

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**16.2.** No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**16.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza o Município de Lagoa Formosa a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

**16.4.** Na hipótese de majoração do valor do Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

**16.5.** O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados ao Município de Lagoa Formosa e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

**16.6.** A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

**16.7.** A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

**16.8.** No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município de Lagoa Formosa, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio.

## **17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES**

**17.1.** A licitante é responsável:

**17.1.1** Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo ao Município de Lagoa Formosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

**17.1.2** Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.1.3** Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

**17.1.4** Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;



**17.1.5** Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

**17.2** Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

**17.2.1** Cumprir todas as normas e condições do presente Edital e;

**17.2.2** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

## **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão no exercício de 2023 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

**19.2.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

**19.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

**19.4.** É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

**19.5.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.**

**19.7.** O município de Lagoa Formosa observará as disposições da IN RFB nº 1234/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023, quanto a retenção na fonte do Imposto de Renda.

**19.7.1. Ficam as empresas licitantes cientes que deverão fazer a emissão das Notas Fiscais, obedecendo as disposições da IN RFB nº 123/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023.**

**19.7.2. Os documentos fiscais emitidos que não cumprirem as determinações da RFB, poderão, sem prejuízo da aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações, ensejar:**

a) a recusa do recebimento das mercadorias pelo município de Lagoa Formosa; e

b) a retenção do pagamento até a respectiva adequação dos documentos fiscais.

**19.8.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta Concorrência Pública.

**19.9.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de



expediente no Município de Lagoa Formosa. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

**19.11.** A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**19.12.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

**19.14.** Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via e-mail (licitacoeslf@lagoaformosa.mg.gov.br) dirigido à Comissão de Licitação, podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Lagoa Formosa, no endereço à Praça Dona Filomena, nº 02, 1º andar, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

**19.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro dos seus limites legais.

## **20. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

**15.1.** Anexo I – Termo de Referência

**15.2.** Anexo II – Documentações projetos, planilhas, memoriais, ...

**15.3.** Anexo III – Modelo de proposta de preços

**15.4.** Anexo IV – Declaração que não emprega menor

**15.5.** Anexo V - Declaração de ME/EPP

**15.6.** Anexo VI – Declaração referente a Habilitação

**15.7.** Anexo VII – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

**15.8.** Anexo VIII - Atestado de visita/vistoria técnica

**15.9.** Anexo IX – Termo de conhecimento e execução

**15.10.** Anexo X – Termo de compromisso

**15.11.** Anexo XI - Declaração de disponibilidade de pessoal, aparelhamento técnico, conhecimento das condições e local da execução do objeto

**15.12.** Anexo XII - Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida conforme decreto estadual nº 44.903/2008

**15.13.** Anexo XIII - Termo de Credenciamento

**15.14.** Anexo XIV – Minuta de Contrato

Lagoa Formosa/MG, 10 de julho de 2023.

---

**Edson Machado de Andrade**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO BABILÔNIA À RUA OSIAS SOUTO DE LIMA ESQUINA COM RUA SEBASTIÃO HORÁCIO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 1.**

**1.1. O serviço deverá ser executado/fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>
<b>39084</b>	<b>01</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO BABILÔNIA À RUA OSIAS SOUTO DE LIMA ESQ COM RUA SEBASTIÃO HORÁCIO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 1</b>	<b>SV</b>	<b>R\$ 4.368.414,54</b>

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

Como acontece em outros centros urbanos, nota-se no município de Lagoa Formosa uma evolução gradativa da população urbana e involução da população rural. A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem o compromisso de tratar a Educação Infantil com um espaço educativo, como assegura a Constituição Federal, bem como a integração dessas ações com o poder público.

É importante dizer que creches e escolas, além de fazer parte de uma demanda comprovada pelo município, faz parte de uma série de reivindicações por parte de associações de bairro, Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, além da gestão da escola.



Considerando que muito ainda tem de ser feito, a Secretaria Municipal de Educação vem pleitear a construção destas unidades.

Como determina o art. 154, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Formosa, estabelece o dever prioritário de realizar o atendimento pedagógico em creches, como consequência do dever do poder público de garantir o acesso dos administrados à educação. Veja-se:

*Art. 154 – A educação, direito de todos, dever do Poder Público e da família, tem como objetivo o pleno desenvolvimento do cidadão, tornando-o capaz de refletir criticamente sobre a realidade e qualificando-o para o trabalho.*

*Parágrafo único: - É dever do Município promover prioritariamente o atendimento pedagógico em creches, a educação pré-escolar e o ensino de primeiro grau, além de expandir o ensino de segundo grau, com a participação da sociedade e a cooperação e técnica e financeira da União e do Estado.*

Além do mais na forma do art. 155, incisos IV e VI da Lei Orgânica, o município deverá garantir o atendimento pedagógico gratuito em creches (crianças até 6 anos):

O atendimento prestado pelo município nas creches, segundo o disposto no art. 155, § 1º, da Lei Orgânica deverá ser prestado pelo município, sendo direito público subjetivo do cidadão.

Assim, é inegável que o regular funcionamento das creches municipais é importante ferramenta para o cumprimento do dever de prover a educação no município, sendo certo que a obra em questão é imprescindível para garantir o acesso da comunidade de Lagoa Formosa - MG ao serviço, fomentando a educação no âmbito municipal.

O lugar apresentado para a construção dessa obra caracteriza-se por área plana e ampla, de fácil acesso, com aspectos ambientais, físicos e urbanísticos satisfatórios e dispõe de infraestrutura básica.

### **3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1. O prazo para execução dos serviços, será de 10 (dez meses),** prazo este, compatível com as características dos serviços, eminentemente de prestação de serviços executados de forma continuada, limitado ao disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93

**3.2. A CONTRATADA, deverá apresentar, comprovar e manter, que possui ou instalará estrutura administrativa no município de Lagoa Formosa – MG, mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, uma sede ou filial, a suas expensas, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), após a assinatura do contrato no prazo máximo de 60 dias, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas no edital, devidamente registrada nos órgãos e repartições públicas, exigidos por lei, e declarar a sua manutenção durante o período de vigência do contrato. Com endereço fixo e telefone e também com espaço físico necessário para armazenamento de materiais e insumos.**

**3.3. A empresa vencedora deverá apresentar alvará de localização e funcionamento no município de Lagoa Formosa – MG**

**3.4. OBSERVAÇÃO: O funcionamento de qualquer estabelecimento/atividade no município de Lagoa Formosa/MG exige a obtenção do alvará junto ao Poder Público, com o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 174, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4/2011.**

**3.5. Justifica-se as exigências dos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, em se tratar que para o objeto do certame é exercida a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva, mediante a manutenção e conservação predial de natureza preventiva e corretiva, reformas, com serviços de engenharia e mão de obra especializada e dedicada.**



Sendo também a vantajosidade que a empresa tenha pessoa jurídica com sede ou filial no município, que recolhem seus impostos neste município e contribuem para o desenvolvimento municipal, beneficiando também com a possível geração de empregos regional.

Tal exigência não compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo do processo licitatório, sendo aberta para ampla participação de empresas tanto de âmbito nacional com regional.

Quanto a formulação da proposta, o valor estimado da licitação foi divulgado antecipadamente, os preços máximos foram obtidos por pesquisas de mercado, sendo que os licitantes interessados devem lançar nos seus preços a despesa que é necessária para instalação de uma filial ou escritório no município de Lagoa Formosa-MG, caso não possua, lançando de forma prévia o referido valor em seus custos e planilha de preços. Como de acordo como consta no edital, item 6, subitem 6.3 “Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços”

**OBSERVAÇÃO:** O funcionamento de qualquer estabelecimento/atividade no município de Lagoa Formosa/MG exige a obtenção do alvará junto ao Poder Público, com o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 174, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4/2011.

**3.6. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.**

**3.7.** A prestação dos serviços só poderá ser executada, obedecendo o projeto básico/executivo, seus anexos, especificações e normatizações, visando atender as necessidades e objetivos da contratante

**3.8.** A CONTRATADA empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto em projeto e nas especificações e normatizações.

**3.9.** Ficará a critério do CONTRATANTE impugnar e substituir os serviços maus executados em desacordo com os projetos executivos e suas especificações. As despesas decorrentes dessas substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA;

**3.10.** A empresa contratada deverá visitar e vistoriar minuciosamente o local onde deverão ser desenvolvidos a execução dos serviços, para que o proponente tenha conhecimentos das condições e peculiaridades da área em que deverão se desenvolver os trabalhos, através de seus representantes legais

**3.11.** Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CAU/CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor;

**3.12.** Não serão aceitas alegações futuras relativas ao desconhecimento das condições de execução dos serviços

**3.13.** A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe foram efetuadas

**3.14.** Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

**3.15.** Caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMLF e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte



**3.16.** É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**3.17.** A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do armazenamento, deslocamento, viagens, alimentação, visita técnica, transporte, carga/descarga dos produtos.

**3.18.** A qualquer momento, a CONTRATADA, deverá atender a Administração, para prestar informações, esclarecimentos e sanar dúvidas no momento que a execução estiver em andamento;

**3.19.** A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

#### **4. SEGURO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

**4.1.** A contratada deverá apresentar ao Município Lagoa Formosa, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

**4.2.** Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

**4.3.** Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

**4.4.** Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

**4.5.** Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

**4.6.** A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

**4.7.** A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

**4.8.** Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao município, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

**4.9.** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do município ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

**4.10.** Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

#### **5. PROTEÇÃO AMBIENTAL**

É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

#### **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**6.5.** Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

**6.6.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do beneficiário.

**6.7.** A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo a contratada todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

**6.8.** A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Município formalizar a sua suspensão.

## **7. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.** Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

**7.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e outros órgãos gerenciadores. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.**

**7.4.** Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

**7.5.** Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

**7.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações previstas.

**7.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

**7.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**7.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.11.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do processo;

**7.12.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído.

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Nos termos do Art. 81, da Lei Federal 8.666/93, A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**9.3.** Poderá o Município aplicar multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** Multa de mora, no caso de atraso injustificado:

c) No percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) No percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, caso ultrapassado o prazo acima.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida defesa prévia, aplicar-se-á ao contratado, as seguintes sanções:

e) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



- f) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.
  - g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
  - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do processo licitatório; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo licitatório.

## **12. MEDIÇÕES**

**12.1.** Somente serão medidos itens efetivamente executados.

**12.2.** As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento a cargo da contratada, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

**12.3.** Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária: Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

**12.4.** As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;

**12.5.** Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente.

**12.6.** A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

**12.7.** Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

**12.8.** Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).

**12.9.** Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição; Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro.



- Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso

#### **4. DO PAGAMENTO**

- 4.1.** A fatura (Nota fiscal) do serviço deverá ser entregue até o 3º (terceiro) dia subsequente ao envio da medição oficial, a qual será elaborada após a aprovação, condicionada ao atendimento aos itens anteriores. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a conferência da respectiva nota fiscal.
- 4.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.
- 4.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados
- 4.4.** Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
- 4.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

#### **5. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

- 5.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
- 5.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7.** Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Para execução do objeto do certame será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:**

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

## **16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O Município de Lagoa Formosa, MG, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

**17.2.** Todos os funcionários da contratada deverão fazer uso de uniformes padronizados da empresa, identificados, bem como o uso dos EPI's necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato.

**17.3.** A empresa vencedora deverá fornecer instalações sanitárias adequadas - banheiros químicos e descarte adequado dos dejetos.

**17.4.** Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza e sinalização durante o prazo de execução da obra.

**17.5.** Será responsabilidade da contratada, fazer a separação e o descarte adequados de resíduos sólidos, orgânicos e resíduos de construção civil, sendo cada, em recipiente separado.

**17.6.** Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, armazenamento, óleos lubrificantes,



combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., correrão por conta da CONTRATADA.

**17.7. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente aprovado na Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho ou equivalente, da Contratante, elaborado conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 7 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho**

**17.8. Atestados de Saúde Operacional (ASO);**

**17.9. Apresentação de Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção ambiental;**

**17.10. Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;**

**17.11.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Lagoa Formosa e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contrata, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**17.12.** Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Formosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**17.13.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Lagoa Formosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**17.14.** O município de Lagoa Formosa observará as disposições da IN RFB nº 1234/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023, quanto a retenção na fonte do Imposto de Renda.

**17.14.1. Ficam as empresas licitantes cientes que deverão fazer a emissão das Notas Fiscais, obedecendo as disposições da IN RFB nº 123/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023.**

**17.14.2. Os documentos fiscais emitidos que não cumprirem as determinações da RFB, poderão, sem prejuízo da aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações, ensejar:**

- a) a recusa do recebimento das mercadorias pelo município de Lagoa Formosa; e
- b) a retenção do pagamento até a respectiva adequação dos documentos fiscais.

**17.15.** Sempre que houver reajuste de valores efetuado por convenção coletiva devidamente comprovado nos autos poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termo de aditamento.

## **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.



**Município de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

**Educação**

**19. DA VALIDADE**

O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(ao) ter(em) vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

**20. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO**

- Secretaria Municipal de Educação

Lagoa Formosa/MG, 10 de julho de 2023.

---

**Kátia Braga Machado**  
Secretária de Educação



Município de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

**DOCUMENTAÇÃO**

**PROJETOS HIDRÁULICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO  
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
PERSPECTIVAS  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANILHAS**

**ARQUIVOS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO LINK ABAIXO:**

[https://drive.google.com/drive/folders/1NGv\\_1eKlsmUc10nQh7VMS8D0CgKvQBY?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1NGv_1eKlsmUc10nQh7VMS8D0CgKvQBY?usp=sharing)



Município de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

Banco:

Agência:

Conta:

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
39084	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO BABILÔNIA À RUA OSIAS SOUTO DE LIMA ESQ COM RUA SEBASTIÃO HORÁCIO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 1	SV	

Planilhas orçamentárias e BDI, devidamente preenchidas todos os seus itens, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, não sendo aceito valores por item e global superior ao da Planilha Orçada pelo município

Total geral: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta / / (no mínimo em 60 dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.



**Município de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

**Administração**

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Assinatura do engenheiro/arquiteto/técnico  
responsável

---

CREA ou CAU

---

Assinatura do responsável da empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Município de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



Município de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP,  
Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer  
impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação,  
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para  
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando  
sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



Município de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

A empresa....., CNPJ  
nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os  
requisitos de habilitação exigidos para participar do **Concorrência nº 003/2023**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



Município de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
NOS QUADROS DA EMPRESA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, que, não possui em seu  
quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou  
responsável pela licitação. (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possui em seu quadro  
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade  
de economia mista.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Município de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

Atesto que em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_,  
vistoriou os locais e instalações referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**  
tomando conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução dos  
serviços licitados.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Servidor)



**ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

Declaro como licitante que visitei o local da obra, inteirando-me de todos os aspectos referentes à sua execução. Tendo pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

Declaro cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO BABILÔNIA À RUA OSIAS SOUTO DE LIMA ESQ COM RUA SEBASTIÃO HORÁCIO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 1.**

Declaro executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais órgãos regulamentadores. Garantindo todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados.

E, sendo a ser CONTRATADA, passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação "imprevista" ou "imprevisível" como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do(s) local(is) em relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso ao(s) local (is) das obras ou serviços.

Declaramos entregar a obra em perfeitas condições de acabamento, de limpeza interna e externamente e apta ao imediato funcionamento. Sendo que as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra. Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de obra um aspecto de limpeza e de obra concluída

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO, E PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DETENTORES DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.



**ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO/ DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE  
PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa ....., participante da Licitação – Concorrência 003/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO BABILÔNIA À RUA OSIAS SOUTO DE LIMA ESQ COM RUA SEBASTIÃO HORÁCIO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 1.**, caso venha a vencer a referida licitação, a manter como:

Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra (ou serviço), até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ou Arquiteto(s)....., na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) (Citar a entidade/nº.....), CPF nº..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

a) Declaramos que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) / se compromete(m) a pertencer(em), na assinatura do contrato, ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa. A comprovação do vínculo de trabalho será feita em até 05 (cinco dias) úteis da assinatura do contrato, em uma das seguintes formas:

- Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo;
- Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente;
- Certidão de Registro Pessoa Jurídica, com os profissionais responsáveis técnicos do quadro da empresa junto à entidade competente. O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e participará de toda a obra ou serviço objeto da presente licitação.

b) Declaramos também que estamos cientes de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo MUNICÍPIO, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e seus anexos, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

c) Declaro, sob as penas da lei, que possuímos total conhecimento dos serviços referentes ao objeto desta licitação

a) Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível” como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das



**Município de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

**Administração**

características do(s) local(is) em relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso ao(s) local (is) das obras ou serviços.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):  
(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO, E PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DETENTORES DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, APARELHAMENTO TÉCNICO,  
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:

- 1 - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.
- 2 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 3 - Que assumimos e CONCORDAMOS com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos no local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.
- 4 - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Assinatura Representante legal empresa



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA CONFORME  
DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)  
(Local e data)

À  
Comissão Permanente de Licitação

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 44.903, de 24/09/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais.

Eu \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório Concorrência 003/2023, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO BABILÔNIA À RUA OSIAS SOUTO DE LIMA ESQ COM RUA SEBASTIÃO HORÁCIO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 1**, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.065/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(endereço, se inexistente no papel impresso)



Município de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO XIII – CREDENCIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

Pelo presente instrumento particular, a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., estabelecida(o) na ....., neste ato representada por .....(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), nomeia e constitui seu bastante procurado o Sr.(a) .....(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço) com amplos poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência nº 003/2023, do Município de Lagoa Formosa, MG, podendo inclusive receber intimações, interpor e desistir de recursos. Assinatura e nome do responsável pela empresa licitante

RG do responsável pela empresa licitante

Nº C.N.P.J/CPF

Data e local

(este documento deve conter firma reconhecida)



**ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

MINUTA DE CONTRATO .....  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E  
A EMPRESA/LICITANTE .....

**(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., sede do Município de Lagoa Formosa, situada na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, compareceram de um lado, o Sr. Edson Machado de Andrade, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Lagoa Formosa, CNPJ 18.602.078/0001-41, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 106/2023, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Decreto 572/2021 (ME/EPP), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO BABILÔNIA À RUA OSIAS SOUTO DE LIMA ESQ COM RUA SEBASTIÃO HORÁCIO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 1** Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro – A aquisição/prestação dos produtos/serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo Licitatório 106/2023**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a. **Concorrência Pública 003/2023;**

b. Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O produto/serviço ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pela entrega/prestação do produto/serviço.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato/ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**



**Para execução do objeto do certame será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:**

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza o Município de Lagoa Formosa a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

Na hipótese de majoração do valor do Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados ao Município de Lagoa Formosa e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município de Lagoa Formosa, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)**

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia



dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto - A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

Parágrafo sexto - O município de Lagoa Formosa observará as disposições da IN RFB nº 1234/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023, quanto a retenção na fonte do Imposto de Renda.

**Parágrafo sétimo - Fica a empresa contratada ciente que deverá fazer a emissão das Notas Fiscais, obedecendo as disposições da IN RFB nº 123/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023.**

Parágrafo oitavo - Os documentos fiscais emitidos que não cumprirem as determinações da RFB, poderão, sem prejuízo da aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações, ensejar:

- a) a recusa do recebimento das mercadorias pelo Município de Lagoa Formosa; e
- b) a retenção do pagamento até a respectiva adequação dos documentos fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)**

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e dele extraídas as cópias necessárias.



**Município de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

**Administração**

Lagoa Formosa, ..... de ..... de .....

Edson Machado de Andrade  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....